



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº. 1.042/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta a apresentação de atestados médicos prevista no artigo 208 da Lei Municipal nº. 764, de 1º de setembro de 2003, e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble - RS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o artigo 208 da Lei Municipal nº. 764, de 1º de setembro de 2003, que estabelece critérios para licença para tratamento de saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Os atestados médicos para requerer a licença para tratamento de saúde prevista no artigo 207 e seguintes da Lei Municipal nº. 764, de 1º de setembro de 2003, devem ser enviados ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacique Doble dentro de 1 (um) dia útil após a confecção do atestado ou laudo médico.

Parágrafo Único. Acaso não observado o prazo acima, a licença para tratamento de saúde terá como termo inicial a data da apresentação do atestado ou laudo médico ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º. O atestado ou laudo médico deverá estar devidamente firmado pelo médico que assiste o paciente, seja de forma física ou de forma digital.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
13 DE MARÇO DE 2025.

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Joceli Paim Zorzan
Secretário da Administração